



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2017

#### COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA DE IGUAPE**, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO RESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. 277/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos **42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 30/11/2017, no seguinte endereço: Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP – Setor de Compras e Licitações.

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 30/11/2017 a partir das 9:30 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10:00 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que hajam licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura de Iguape – Auditório Municipal, sito a Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP**, iniciando-se no dia **30/11/2017** com início previsto para **as 9:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### 1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 3.633.368,73 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)** conforme estimativa de preços constantes nos autos do processo administrativo nº. 277/2017.

1.3. O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias :

Ficha nº.284	D.R.01.300.00	C.E3.3.90.30.09	F.P. 10.301.0021.2052.
Ficha nº 285	D.R 02.300.00	C.E 3.3.90.30.09	F.P .10.301.0021.2052
Ficha nº 286	D.R 05.300.00	C.E 3.3.90.30.09	F.P 10.301.0021. 2052

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital:

- a) Para a COTA 01 (Anexo I) – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para a COTA 02 (Anexo II) – COTA RESERVA PARA MEI, ME E EPP - será reservada cota de 25% para a participação das empresas enquadradas como MEI, ME E EPP (empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014), sem prejuízo de sua participação na cota principal.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital. ”*

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguape ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes números 1 e 2.

#### **5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital; devendo a referida declaração, vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

enquadramento; o documento apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
ENVELOPE Nº 01.A – PROPOSTA DE PREÇOS – COTA 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO  
(ANEXO I)  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017  
PROCESSO Nº 277/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 9:30 HORAS DO DIA 30/11/2017  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
ENVELOPE Nº 01.B – PROPOSTA DE PREÇOS – COTA 02 RESERVA PARA MEI, ME E  
EPP (ANEXO II)  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017  
PROCESSO Nº 277/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 9:30 HORAS DO DIA 30/11/2017  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017  
PROCESSO Nº 277/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 9:30 HORAS DO DIA 30/11/2017  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL (ENVELOPE 01.A) E PROPOSTA DE PREÇOS COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (ENVELOPE 1.B)**

6.1. - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da PREFEITURA DE IGUAPE ([www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br)), juntamente com o edital. Na Planilha Eletrônica o licitante deverá preencher os campos “**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA e VL. UNITÁRIO**”, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou Pen Drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo. Esta Planilha Eletrônica deverá

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

ser **IMPRESSA** devidamente **CARIMBADA** e **ASSINADA** pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

**6.1.1.** – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha Eletrônica e a Planilha impressa, a Planilha Eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

**6.1.1.1.** – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha Eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**6.1.2.** – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição, (caso não seja possível sanar na sessão) acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

**6.1.3.** – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a **PREFEITURA DE IGUAPE** não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

**6.1.4.** – A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

**6.1.5** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO I e/ou ANEXOII** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, data e assinatura do responsável legal da empresa;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO II e/ou ANEXO III deste Edital.

d) Preço unitário de cada item, **observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital** em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e valor total de cada item, apurado à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, permitindo-se os arredondamentos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento das mercadorias objeto do presente procedimento.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado.

**6.1.6.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.2.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.3.** Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item deste Edital.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

6.4. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Apresentar cópia do Registro do produto licitado no Ministério da Saúde, identificando o nº do item a que se refere, de acordo com a planilha do edital, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se **grifá-lo** na respectiva cópia, OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO, ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, junto a ANVISA, acompanhado de cópia de registro vencido. **A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.**
- b) Declaração dos produtos isentos de inscrição na ANVISA.
- c) No caso de produto enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal nº 79.094/77, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro.
- d) Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, e deverá ser identificada com o nº do item do Anexo II e/ou Anexo III do edital a que se refere a cotação, para viculá-lo a documentação apresentada referente a cada item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.

**6.5. Fica previamente estabelecido entre as partes, que os preços registrados permaneceram fixos e irrevogáveis.**

6.6. Para a alteração no preço dos produtos, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstrem a composição do novo preço, antes da emissão de qualquer documento fiscal com alteração de preço.

6.7. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

### **6.11. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

6.11.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens 1 a 5, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno.

6.11.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo III), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

6.11.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado (§ 2º Art. 8º do Decreto Federal 6.204/2007);

6.11.3.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (§ 3º Art. 8º do Decreto Federal 6.204/2007);

6.11.4. Não se aplica o disposto nos subitens 9.7 a cota reservada.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c) A Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade;

**c.1) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria nº. 358 de 05/09/14, e Decreto nº. 8.302 de 04/09/2014;**

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.



### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital. ”*

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)  
Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo  
LG = -----  
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)  
Ativo Total  
SG = -----  
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)  
Ativo Circulante  
LC = -----  
Passivo Circulante

b.2) Caso algum índice do subitem 8.1.3. alínea “b.1” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (subitem 1.2) ou, considerando que a licitação será processada por item, será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante,

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas;





### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (**Modelo Anexo VI**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo Anexo VI**)
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo Anexo VI**)
- e) Indicação das informações bancárias da conta -corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (**Anexo VI**).

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Todos documentos mencionados neste item 7, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7.2.3. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos.

### **7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.3.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no VIII deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

7.3.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011.

7.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.1.1. Na seqüência, terá início o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexeqüíveis;

8.1.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados de acordo com os preços propostos por ITEM, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um) por cento, calculado sobre o valor médio apurado pelo Órgão Gerenciador no início do processo administrativo, para o item em questão.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.

8.7. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será realizada aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.

8.11.1. Constatada qualquer irregularidade, nos documentos da ANVISA, a empresa, será desclassificada para aquele item, resguardando o direito da empresa para participar com relação aos demais itens;

8.11.2. Contudo se aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação e a licitante for considerada inabilitada, a mesma não mais poderá participar dos lances para os demais itens.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

### **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1 As empresas classificadas em 1º lugar deverão enviar as amostras dos itens em que foram consideradas vencedoras na etapa de lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o certame, conforme termo de Referência anexo I.**

**10.2 Caso a empresa não envie a amostra ou a amostra apresentada para qualquer dos itens, sejam divergentes do descrito no Anexo I e/ou Anexo II, a licitante será desclassificada, e passarão a ser analisadas as amostras da segunda colocada na fase de lances.**

10.3. Homologado o resultado da licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a Adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a mesma deverá apresentar:

**a) Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade.**

10.4.1. Os documentos elencados acima, deverão estar dentro de sua data de validade no ato de assinatura do contrato.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.

10.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.7. O não cumprimento do disposto no item 10.4 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

10.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- b) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

### **11 – DA VIGÊNCIA**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.3. Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.4. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos da **Planilha de Orçamento – ANEXO I e/ou ANEXOII.**

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

12.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado com a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento solicitado com até 05 (cinco) dias de antecedência, após a entrega das mercadorias, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor do Departamento de Saúde e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **14 – DO REAJUSTE**

14.1. **Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço registrado permanecerá fixo e irrevogável.**

### **15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

### **16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### 16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

### 16.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR :

- a) entregar os materiais de enfermagem com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
- b) entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma);

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....





# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

### **18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Fornecedora;

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **durante o horário do expediente 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço **Prefeitura Municipal de Iguape – Avenida Adhemar de Barros , nº 1.070-Bairro Porto do Ribeira –Iguape/SP-Setor Licitações** , ou via e-mail [licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br).

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações - Prefeitura Municipal de Iguape – Avenida Adhemar de Barros , nº 1.070-Bairro Porto do Ribeira –Iguape/SP- , durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e no endereço eletrônico: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11. Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Iguape**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO;**

**ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO – RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – RECIBO DO EDITAL**

Iguape/SP ,17 de Novembro de 2017.

**Wilson Almeida Lima**  
Prefeito

**Letícia Regio Narita Rodrigues**  
Diretora do Departamento de Saúde

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA

A Aquisição destina-se a suprir material de enfermagem para todas as unidades do Departamento Municipal de Saúde. Considerando que os itens requisitados no Pedido de Licitação de Material de Enfermagem-2017 são essenciais para quase todos os tipos de procedimentos realizados na área de saúde e suas inadequações podem causar prejuízos a saúde dos usuários do sistema e ao erário público, é necessário que todos os itens tenham suas especificações de acordo com as normas dos organismos governamentais reguladores, contendo para cada item especificamente, os devidos registros e certificações na ANVISA e INMETRO.

#### OUTROS PRÉ-REQUISITOS

1- Será necessária a apresentação de amostras solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde para as empresas vencedoras referente aos itens **nº 04** Agulha descartável 13 x 4,5, **nº 05** Agulha descartável 20 x 5,5, **nº 06** Agulha descartável 25 x 7,0, **nº 07** Agulha descartável 25 x 8,0, **nº 08** Agulha descartável 30 x 7,0, **nº 09** Agulha descartável 30 x 8,0, **nº 10** Agulha descartável 40 x 12, **nº 26** Atadura de crepe 06 x 1,8 m, **nº 27** Atadura de crepe 10 x 1,8 m, **nº 28** Atadura de crepe 15 x 1,8 m, **nº 29** Atadura de crepe 20 x 1,8 m, **nº 30** Atadura de crepe 30 x 1,8 m, **nº 46** Cateter intravenoso nº 14, **nº 47** Cateter intravenoso nº 16, **nº 48** Cateter intravenoso nº 18, **nº 49** Cateter intravenoso nº 20, **nº 50** Cateter intravenoso nº 22, **nº 51** Cateter intravenoso nº 24, **nº 78** Compressa de gases hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, estéril, envelope c/ 10, **nº 158** Luva de procedimento EP, **nº 159** Luva de procedimento G, **nº 160** Luva de procedimento M, **nº 161** Luva de procedimento P, **nº 192** Papel lençol hospitalar 50 cm x 70 m, **nº 209** Seringa descartável 10 ml s/ agulha, **nº 210** Seringa descartável 05 ml s/ agulha, **nº 211** Seringa descartável 01 ml s/ agulha, **nº 212** Seringa descartável 20 ml s/ agulha, **nº 213** Seringa descartável 03 ml s/ agulha, **nº 93** Equipo macrogotas c/ injetor lateral, **nº 104** Equipo microgotas c/ injetor lateral, **nº 105** Equipo multivia 2 vias, flexível, em PVC, clamp, com conector macho e fêmea Luer Lock, estéril c/ validade 5 anos, **nº 113** Fio nylon p/ sutura 2.0-agulha 2,5, **nº 114** Fio nylon p/ sutura 3.0-agulha 2,5, **nº 115** Fio nylon p/ sutura 4.0-agulha 2,5, **nº 116** Fio nylon p/ sutura 5.0-agulha 2,5, **nº 124** Fralda geriátrica P, **nº 125** Fralda geriátrica M, **nº 126** Fralda geriátrica G, **nº 127** Fralda geriátrica GG, **nº 70** Coletor universal exame laboratório fr. 80 ml, **nº 150** Lanceta p/ teste de Glicemia capilar.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

- 2- Período previsto de abastecimento: 01 ano;
- 3- Período contratual: 01 ano;
- 4- Prazo para entrega: 10 dias após o pedido do Dep. Mun. De Saúde;
- 5- Forma de entrega: Fracionada, conforme pedido do D. M. de Saúde;
- 6- Prazo mínimo de validade dos itens: 02 anos;
- 7- Local para entrega: Unidade Mista de Saúde, Rua do Estudantes nº 40, Centro, Iguape, das 08 as 16:00 horas, no almoxarifado.
- 8- Gestor do Contrato: Genivaldo Luiz de lima, RG: 13.467.714-6, CPF nº 048.782.468-71.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO II

#### COTA 01 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

#### O VALOR DEVERÁ SER COTADO POR PREÇO UNITÁRIO

Item	Qte	Unidade	Descrição	Marca	§ Unit.	§ Total
1	400	Unidade	Abaixador de Língua, pct c/ 100			
2	20	Unidade	Água Oxigenada 10 vol, fr c/ 1 l			
3	50	Unidade	Água Oxigenada 10 vol, fr c/ 100 ml			
4	570	Cx c/100	Agulha descartável 13 x 4,5			
5	90	Cx c/100	Agulha descartável 20 x 5,5			
6	650	Cx c/100	Agulha descartável 25 x 7			
7	450	Cx c/100	Agulha descartável 25 x 8			
8	800	Cx c/100	Agulha descartável 30 x 7			
9	600	Cx c/100	Agulha descartável 30 x 8			
10	450	Cx c/100	Agulha descartável 40 x 12			
11	150	Cx c/100	Agulha Vacutainer 25x0,8			
12	200	Unidade	Álcool 70 % em gel, fr c/ 500 ml			
13	500	Unidade	Álcool 70 % em gel, fr c/ 100 ml			
14	700	Unidade	Álcool Hospitalar 70%, fr c/ 1 l.			
15	500	Unidade	Álcool Hospitalar 70%, fr c/ 100 ml.			
16	300	Unidade	Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500 gr.			
17	40	Pct c/12	Algodão Ortopédico 10cm			
18	40	Pct c/12	Algodão Ortopédico 15cm			
19	40	Pct c/12	Algodão Ortopédico 20cm			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

20	40	Pct c/12	Algodão Ortopédico 6cm			
21	400	Unidade	Almotolia, fr c/ 250ml, em plástico, não transparente			
22	30	Unidade	Ambu Adulto c/ Válvula e Reservatorio p/ O <sup>2</sup>			
23	25	Unidade	Ambu Infantil c/ Válvula e reservatorio p/ O <sup>2</sup>			
24	20	Unidade	Ambu p/criança c/ Válvula e Reservatorio p/ O <sup>2</sup>			
25	1.125	Pct c/12	Atadura Crepe 06cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
26	975	Pct c/12	Atadura Crepe 10cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
27	975	Pct c/12	Atadura Crepe 15cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
28	100	Pct c/12	Atadura Crepe 20cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
29	650	Pct c/12	Atadura Crepe 30cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
30	90	Cx c/20	Atadura Gessada 10 cm			
31	90	Cx c/20	Atadura Gessada 15 cm			
32	90	Cx c/20	Atadura Gessada 20 cm			
33	90	Cx c/20	Atadura Gessada 06 cm			
34	100	Unidade	Atadura rayon estéril, rolo c/ 7,5cmx4,5mt			
35	100	Metro	Cadarço sarjado 10 mm, p/ fixação de cânulas, branco.			
36	2.250	Unidade	Camisola Descatável			
37	10	Unidade	Cânula de Guedel nº 1			
38	10	Unidade	Cânula de Guedel nº 2			
39	10	Unidade	Cânula de Guedel nº 3			
40	10	Unidade	Cânula de Guedel nº 4			
41	10	Unidade	Cânula de Guedel nº 5			
42	10	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 14(jelco 14) s/ dispositivo de segurança			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

43	10	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 16(jelco 16) s/ dispositivo de segurança			
44	10	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 18(jelco 18) s/ dispositivo de segurança			
45	165	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 20(jelco 20)s/ dispositivo de segurança			
46	165	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 22(jelco 22) s/ dispositivo de segurança			
47	165	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 24(jelco 24) s/ dispositivo de segurança			
48	500	Unidade	Cateter Tipo Óculos			
49	400	Unidade	Clorexidina Alcoólica 0,5%, fr c/ 100 ml.			
50	150	Unidade	Clorexidina Alcoólica 0,5%, fr c/ 1l.			
51	400	Unidade	Clorexidina Aquosa 0,2%, fr c/100 ml.			
52	150	Unidade	Clorexidina Aquosa 0,2%, fr c/1l.			
53	600	Unidade	Clorexidina Degermante 2%,fr c/ 100 ml			
54	200	Unidade	Clorexidina Degermante 2%,fr c/ 1 l			
55	100	Unidade	Cobertor térmico aluminizado, p/ resgate, tam. 1,40m x 2,10m			
56	350	Unidade	Colchão Caixa de Ovo, tamanho			
57	30	Unidade	Colar Cervical Espuma G			
58	30	Unidade	Colar Cervical Espuma M			
59	30	Unidade	Colar Cervical Espuma P			
60	70	Unidade	Colar Cervical Rígido G			
61	70	Unidade	Colar Cervical Rígido M			
62	70	Unidade	Colar Cervical Rígido P			
63	1.000	Unidade	Coletor de Urina Sistema Fechado			
64	240	Unidade	Coletor Perfurocortante 07 Lts			
65	900	Unidade	Coletor Perfurocortante 13 Lts			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....





# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

66	18.750	Unidade	Coletor universal exame laboratório, Fr 80ml			
67	2.500	Unidade	Coletor Urina c/ Barbante 2000ml			
68	280	Pct c/10	Coletor Urina Infantil Feminino			
69	280	Pct c/10	Coletor Urina Infantil Masculino			
70	270	Pct c/10	Coletor Urina Infantil Unissex			
71	15	Unidade	Comadre de plástico			
72	225	Unidade	Compressa de Gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, não estéril, pct c/ 500.			
73	450	Unidade	Compressa Cirúrgica 50 cm X 45cm			
74	600.000	Unidade	Compressa de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, estéril, envelope c/ 10.			
75	2	Unidade	Detergente Enzimático, fr c/ 1 l			
76	403	Unidade	Dispositivo p/ Incontinencia Urinaria nº 5			
77	403	Unidade	Dispositivo p/ Incontinencia Urinaria nº 6			
78	3	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 10 fr			
79	3	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 14 fr			
80	3	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 18 fr			
81	4	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 22 fr			
82	4	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 26 fr			
83	5	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 30 fr			
84	5	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 34 fr			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

85	5	Unidade	Dreno para torax , tubo em PVC cristal, c/ filete radiopaco, multiperfurado, estéril, tamanho 38 fr			
86	150	Pct c/50	Eletrodo cardiológico descartável			
87	9.250	Unidade	Equipo Macrogets c/Injetor Lateral			
88	2.000	Unidade	Equipo Microgotas c/ injetor lateral			
89	5.250	Unidade	Equipo Multivia, 2 Vias, flexível, em PVC, clamp, c/ conector macho e fêmea luer lock, estéril c/ validade 5 anos.			
90	600	Unidade	Equipo para alimentação parenteral			
91	300	Unidade	Equipo universal para bomba de infusão			
92	38.400	Unidade	Escova Cervical			
93	20	Unidade	Esignomanômetro Obeso			
94	50	Unidade	Esignomanômetro Adulto, de pedestral, c/ manguito			
95	250	Unidade	Esignomanômetro Adulto			
96	30	Unidade	Esignomanômetro Infantil, de pedestral, c/ manguito			
97	20	Unidade	Esignomanômetro Infantil			
98	32	Unidade	Esignomanômetro Juvenil			
99	3.225	Unidade	Esparadrupo 10cm x 4,5mt			
100	150	Unidade	Espátula de Ayres, pct c/ 100			
101	500	Unidade	Espéculo Vaginal tam. G			
102	3.500	Unidade	Especulo Vaginal descartável M			
103	2.500	Unidade	Especulo Vaginal descartável P			
104	600	Unidade	Especulo Vaginal descartável PP			
105	150	Unidade	Estetoscópio Adulto			
106	100	Unidade	Extensor p/ sonda de gastrostomia/jejunostomia, 2 vias.			
107	25	Cx c/24	Fio Nylon p/ Sutura 2.0-Agulha 2,5cm			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

108	60	Cx c/24	Fio Nylon p/ Sutura 3.0-Agulha 2,5cm			
109	60	Cx c/24	Fio Nylon p/ Sutura 4.0-Agulha 2,5cm			
110	60	Cx c/24	Fio Nylon p/ Sutura 5.0-Agulha 2,5cm			
111	1.125	Unidade	Fita Crepe 16 mm x 50 m			
112	900	Unidade	Fita Micropore 25 mm x 10 m			
113	500	Unidade	Fita Micropore 50mmx10mt			
114	25	Unidade	Fita p/ Autoclave 19 mm x 30 m			
115	600	Unidade	Fixador Exame Citológico, fr c/100ml			
116	70	Unidade	Fluxômetro p/ Ar comprimido			
117	70	Unidade	Fluxômetro p/ Oxigenio			
118	11.400	Unidade	Fralda Geriátrica tam. P			
119	16.200	Unidade	Fralda Descartável Geriátrica M			
120	24.000	Unidade	Fralda Descartável Geriátrica G			
121	9.000	Unidade	Fralda Descartável Geriátrica GG			
122	800	Unidade	Fralda Descartável Infantil EG			
123	600	Unidade	Fralda Descartável Infantil P			
124	600	Unidade	Fralda Descartável Infantil M			
125	800	Unidade	Fralda Descartável Infantil G			
126	300	Unidade	Frasco p/ alimentação parenteral			
127	50	Unidade	Frasco Sistema Coletor de Drenagem Torácica 2000 ml, com escala graduada de volume, em PVC.			
128	50	Unidade	Gaze Tipo Queijo, 13 fios, bobina c/ 91 mm x 91 m.			
129	50	Unidade	Gelox pequeno			
130	120	Unidade	Gel p/ Ultrassom, fr c/ 1 kg.			
131	400	Unidade	Gel p/ Ultrassom, fr c/100 gr			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

132	375	Unidade	Gorro Cirúrgico c/ Elástico(branco)			
133	200	Unidade	Indicador biológico p/ esterelização a vapor			
134	50	Unidade	Iodopovidona Aquosa, tópica 1%Fr 100 ml			
135	40	Unidade	Iodopovidona Aquosa, tópica 1%Fr 1 l			
136	50	Unidade	Iodopovidona Digermente 1% Fr c/100 ml			
137	70	Unidade	Iodopovidona Digermente 1% Fr c/1 l			
138	610	Unidade	Kit p/ Tricotomia			
139	55	Cx c/100	Lâmina p/ Bisturi nº 15			
140	65	Cx c/100	Lâmina p/ Bisturi nº 23			
141	50	Cx c/100	Lâmina p/ Bisturi nº 12			
142	410	Cx c/50	Lâmina p/ Microscopia, extremidade fosca,26x76			
143	303.000	Unidade	Lanceta p/ teste de Glicemia Capilar			
144	250	Par	Luva Cirúrgica nº 6,0			
145	250	Par	Luva Cirúrgica nº 6,5			
146	650	Par	Luva Cirúrgica nº 7,0			
147	750	Par	Luva Cirúrgica nº 7,5			
148	750	Par	Luva Cirúrgica nº 8,0			
149	650	Par	Luva Cirúrgica nº 8,5			
150	350	Cx c/100	Luva Procedimento EP			
151	525	Cx c/100	Luva Procedimento G			
152	1.125	Cx c/100	Luva Procedimento M			
153	1.125	Cx c/100	Luva Procedimento P			
154	50	Unidade	Malha Tubular 10 cm			
155	50	Unidade	Malha Tubular 15 cm			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

156	50	Unidade	Malha Tubular 20 cm			
157	15	Unidade	Malha Tubular 30 cm			
158	30	Unidade	Malha Tubular 6 cm			
159	50	Unidade	Manômetro			
160	2	Unidade	Máscara laríngia descartável nº 01			
161	2	Unidade	Máscara laríngia descartável nº 1,5			
162	2	Unidade	Máscara laríngia descartável nº 2,0			
163	2	Unidade	Máscara laríngia descartável nº 2,5			
164	3	Unidade	Máscara laríngia descartável nº 3,0			
165	4	Unidade	Máscara laríngia descartável nº 4,0			
166	6	Unidade	Máscara laríngia descartável nº 5,0			
167	4.500	Unidade	Máscara Cirúrgica Descartável, c/ elástico			
168	700	Unidade	Mascara descartável "bico de pato"			
169	50	Unidade	Mandril (fio guia)adulto, p/ intubação endotraqueal, c/ botão, em cobre flexível cromado, compr. 42 cm, diâmetro 3,2 mm.			
170	15	Unidade	Mandril (fio guia)pediátrico, p/ intubação endotraqueal, c/ botão, em cobre flexível cromado, compr. 42 cm, diâmetro 2,0 mm.			
171	30	Unidade	Mascara p/ Oxigênio de alta concentração, em silicone, pediátrica, completa, c/ reservatório e tubo extensor			
172	60	Unidade	Mascara p/ Oxigênio de alta concentração, em silicone, p/ adulto, completa, c/ reservatório e tubo extensor.			
173	40	Unidade	Mascaras facial adulto p/ ventilação não invasiva, com coxim insuflavel, conexao universal, em silicone.			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

174	10	Unidade	Mascaras facial infantil, p/ ventilação não invasiva, com coxim insuflavel, conexao universal, em silicone.			
175	100	Unidade	Máscara de Venturi p/ oxigenio Adulto			
176	165	Unidade	Micronebulizador Completo p/ Inalação Adulto			
177	160	Unidade	Micronebulizador Completo p/ Inalação Infantil			
178	10	Unidade	Papagaio de plástico			
179	50	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 m			
180	50	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 m			
181	50	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100 m			
182	12	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 m			
183	1.875	Unidade	Papel Lençol Hospitalar 50 cm x 70 m			
184	250	Unidade	Papel termosensível p/ ECG, bobina c/ 80 mm x 30 m			
185	50	Unidade	Pera para ECG c/ eletrodo précordial tamanho M			
186	100	Unidade	Pera para ECG s/ eletrodo précordial tamanho M			
187	50	Unidade	Eletrodo p/ ECG tipo clip infantil			
188	100	Unidade	Eletrodo p/ ECG tipo clip adulto			
189	25	Cx c/144	Preservativo masculino 49 mm s/ lubrificante			
190	70	Unidade	Porta Lâmina Reutilizável de Papanicolau p/ 100 Lâminas			
191	50	Unidade	Régua antropométrica infantil			
192	70	Unidade	Salto Ortopédico G			
193	70	Unidade	Salto Ortopédico M			
194	40	Unidade	Salto Ortopédico P			
195	10	Cx c/100	Scalp 19			
196	53	Cx c/100	Scalp 21			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

197	53	Cx c/100	Scalp 23			
198	53	Cx c/100	Scalp 25			
199	15	Cx c/100	Scalp 27			
200	26.250	Unidade	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha			
201	33.750	Unidade	Seringa descartável 5 ml, s/ agulha			
202	3.000	Unidade	Seringa descartável 1 ml, s/ agulha			
203	30.000	Unidade	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha			
204	24.000	Unidade	Seringa descartável 3 ml, s/ agulha			
205	100	Unidade	Sonda de Aspiração traqueal nº 20			
206	100	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06			
207	2.000	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08			
208	100	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10			
209	120	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12			
210	120	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14			
211	150	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16			
212	120	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 18			
213	100	Unidade	Sonda Folley nº 08 – 2 vias			
214	100	Unidade	Sonda Folley nº 10 – 2 vias			
215	100	Unidade	Sonda Folley nº 12 – 2 vias			
216	120	Unidade	Sonda Folley nº 14 – 2 vias			
217	150	Unidade	Sonda Folley nº 16 – 2 vias			
218	150	Unidade	Sonda Folley nº 16 – 3 vias			
219	390	Unidade	Sonda Folley nº 18 – 2 vias			
220	50	Unidade	Sonda Folley nº 18 – 3 vias			
221	220	Unidade	Sonda Folley nº 20 – 2 vias			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

222	50	Unidade	Sonda Folley nº 20 – 3 vias			
223	200	Unidade	Sonda Folley nº 22 – 2 vias			
224	50	Unidade	Sonda Folley 3 vias nº 24			
225	100	Unidade	Sonda Folley 2 vias nº 24			
226	50	Unidade	Sonda Folley nº 22 – 3 vias			
227	50	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 08			
228	50	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 10			
229	70	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 12			
230	70	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 14			
231	120	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 16			
232	120	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 18			
233	100	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 20			
234	70	Unidade	Sonda Nasogástrica nº 22			
235	100	Unidade	Sonda Uretral nº 08			
236	4.000	Unidade	Sonda Uretral nº 10			
237	4.600	Unidade	Sonda Uretral nº 12			
238	100	Unidade	Sonda Uretral nº 14			
239	100	Unidade	Sonda Uretral nº 16			
240	100	Unidade	Sonda Uretral nº 18			
241	100	Unidade	Sonda Uretral nº 20			
242	1.000	Unidade	Stuart com Swab			
243	1.000	Unidade	Stuart sem Swab			
244	1.500	Unidade	Tampa sonda (Uro Stop), material plástico, estéril.			
245	240	Unidade	Tala Aramada G (76x10x2)			
246	240	Unidade	Tala Aramada M (63x9x2)			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....





# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

247	240	Unidade	Tala Aramada P (53x8x2)			
248	100	Unidade	Tala Metálica p/Imobilização tamanho 12x250 mm			
249	100	Unidade	Tala Metálica p/Imobilização tamanho 12x180 mm			
250	675	Unidade	Termômetro Clínico Digital			
251	70	Unidade	Termômetro digital, de máx./mín., p/ geladeira de vacina, cabo mínimo 1 m			
252	1.300	Unidade	tubo p/ exame laboratorial-seco- s/ anticoagulante 5 ml (tampa roxa)			
253	70	Metro	tubo de silicone nº 203			
254	30	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 2,5			
255	30	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 3,0			
256	30	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 3,5			
257	30	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 4,0			
258	30	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 4,5			
259	40	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 5,0			
260	40	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 5,5			
261	50	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 6,0			
262	50	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 6,5			
263	60	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 7,0			
264	60	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 7,5			
265	60	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 8,0			
266	60	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 8,5			
267	40	Unidade	tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 9,0			
268	10	Pte c/15m	tubo látex nº 200(p/garrote)			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

269	30	Unidade	Tubo tipo traqueia, em silicone, comprimento 1,8 m, diâmetro 15 mm, conector c/ diâmetro padrão p/ qualquer máscara.			
270	30	Unidade	Tubo tipo traqueia, em silicone, comprimento 1,8 m, diâmetro 22 mm, conector c/ diâmetro padrão p/ qualquer máscara.			
271	50	Cx c/ 100	Tubo (amarelo)p/ coleta de exame, com gel separador e ativador de coágulo, 5 ml			
272	30	Cx c/ 100	Tubo (cinza), c/ fluoreto de sódio, 5 ml			
273	50	Cx c/ 100	Tubo (roxo), c/ anticoagulante, 5 ml			
274	50	Unidade	Umidificador p/ Oxigênio			
275	30	Unidade	Vaselina Líquida, Fr c/ 100 ml			
276	12	Unidade	Vaselina Líquida, Fr c/ 1 l			
TOTAL						

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos materiais de enfermagem, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.

- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADA, pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta. Declaramos ainda, o nosso comprometimento de entregar no almoxarifado do Órgão Gerenciador,

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

apenas produtos, cujo período de validade seja igual ou superior a 12(doze) meses, contados do recebimento dos produtos pelo Órgão Gerenciador.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO III

#### - COTA 02 - PLANILHA DE ORÇAMENTO – RESERVADA E EXCLUSIVA PARA EPP, ME E MEI

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

#### O VALOR DEVERÁ SER COTADO POR PREÇO UNITÁRIO

Item	Qte	Unidade	Descrição	Marca	§ Unit.	§ Total
11	50	Cx c/100	Agulha Vacutainer 25x0,8			
25	375	Pct c/12	Atadura Crepe 06cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
26	325	Pct c/12	Atadura Crepe 10cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
27	325	Pct c/12	Atadura Crepe 15cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão cru,			
36	750	Unidade	Camisola Descatável			
45	55	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 20(jelco 20)s/ dispositivo de segurança			
46	55	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 22(jelco 22) s/ dispositivo de segurança			
47	55	Cx c/50	Cateter Intravenoso nº 24(jelco 24) s/ dispositivo de segurança			
66	6.250	Unidade	Coletor universal exame laboratório,Fr 80ml			
72	75	Unidade	Compressa de Gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, não estéril, pct c/ 500.			
73	150	Unidade	Compressa Cirúrgica 50 cm X 45cm			
74	200.000	Unidade	Compressa de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, estéril, envelope c/ 10.			
89	1.750	Unidade	Equipo Multivia, 2 Vias, flexível, em PVC, clamp, c/ conector macho e fêmea luer lock, estéril c/ validade 5 anos.			
92	12.800	Unidade	Escova Cervical			
99	1.075	Unidade	Esparadrapo 10cm x 4,5mt			

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

111		Unidade	Fita Crepe 16 mm x 50 m			
	375					
118	3.800	Unidade	Fralda Geriátrica tam. P			
119		Unidade	Fralda Descartável Geriátrica M			
	5.400					
120		Unidade	Fralda Descartável Geriátrica G			
	8.000					
121		Unidade	Fralda Descartável Geriátrica GG			
	3.000					
132		Unidade	Gorro Cirúrgico c/ Elástico(branco)			
	125					
143		Unidade	Lanceta p/ teste de Glicemia Capilar			
	101.000					
151		Cx c/100	Luva Procedimento G			
	175					
152		Cx c/100	Luva Procedimento M			
	375					
153		Cx c/100	Luva Procedimento P			
	375					
167		Unidade	Máscara Cirúrgica Descartável, c/ elástico			
	1.500					
183		Unidade	Papel Lençol Hospitalar 50 cm x 70 m			
	625					
200		Unidade	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha			
	8.750					
201		Unidade	Seringa descartável 5 ml, s/ agulha			
	11.250					
203		Unidade	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha			
	10.000					
244		Unidade	Tampa sonda (Uro Stop), material plástico, estéril.			
	500					
250		Unidade	Termômetro Clínico Digital			
	225					
TOTAL						

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos materiais de enfermagem, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADA, pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta. Declaramos ainda, o nosso comprometimento de entregar no almoxarifado do Órgão Gerenciador, apenas produtos, cujo período de validade seja igual ou superior a 12(doze) meses, contados do recebimento dos produtos pelo Órgão Gerenciador.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXOIV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo PREFEITO, Senhor WILSON ALMEIDA LIMA, brasileiro, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 058/2017, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO II E III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26/02/2009, pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações, quantidades e preços indicados no anexo I da presente Ata de Registro de Preços. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as AMOSTRAS apresentadas e especificações constantes em sua proposta nos termos da **Planilha de Orçamento – ANEXO I e II.**

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR, bem como a compatibilidade com suas amostras. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, a ser conferido e aceito pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava do presente Ata de Registro de Preços;

3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado com a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento solicitado, com até 05 (cinco) dias, após a entrega das mercadorias pelo FORNECEDOR, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Diretor do Departamento de Saúde e/ou pessoa responsável por ele indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira –Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....





# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

### **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. Dos direitos**

7.1.1. Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **7.2. Das Obrigações**

7.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta e amostra, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- e) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

8.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP – CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Iguape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**P/ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Departamento Jurídico Municipal**  
Advogado



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**

**OBJETO:**

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO VII-0MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 058/2017**  
**PROCESSO Nº 277/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 058/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Juquiá;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 7.1.5 alínea d) e e) do edital:

Responsável

(is) \_\_\_\_\_ que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ completo

Nº \_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_ corrente/pessoa \_\_\_\_\_ jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**

Avenida Adhemar de Barros , 1.070-Porto do Ribeira -Iguape- SP - CEP 11.920-0000

Rubrica 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Requisitante) ..... Visto do Jurídico .....



# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PROCESSO Nº 277/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 00/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

**OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando o seu enquadramento.**





# Município de Iguape

## -Estância Balneária-

Pregão Presencial nº 058

### ANEXO IX - RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ. N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-\_\_\_\_-) \_\_\_\_\_ FAX: (-\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo tel/fax: 13-3844-2064, ou via e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.